



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

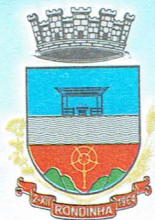
LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:		
0801–20–544–0124–2193 –Escav. Micro Açude		
2193 – ESCAVO DE MICROAÇUDE		
3330930000000000 1211 –INDENIZAÇÕES E – CR56919.4		100,00
3390390000000000 0001 – OUTROS SERV TERC. PJ – CR 56781.7		100,00
3390390000000000 1211 – OUTROS SERV TERC. PJ – CR 56640.3		120379,04
T O T A L		120.579,04

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Credito especial do Convenio nº FPE1258/2022 da Secretaria da Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural Estadual, e redução das seguintes dotações:

0801–20–605–0130–2073 – Manutenção do Viveiro	
2073 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

44905200000000 0001 – EQUIPAMENTOS E. – CR. 28719.9	100,00
T O T A L	100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

